

especial de trabalho, sob pena de responsabilização disciplinar, especialmente os casos de:

- I - perda da guarda definitiva, tutela ou curatela do filho ou dependente;
- II - dissolução da união conjugal;
- III - convalescência da condição que caracterizou a deficiência; e
- IV - falecimento do assistido.

**Art. 5º** O regime especial de trabalho incompatibilizará o servidor para:

- I - o cumprimento de escalas de plantão ou turnos ininterruptos;
- II - prestação de horas de serviço extraordinário;
- III - a opção por cargo, função ou regime que exija dedicação integral ao serviço.

**Parágrafo único.** Fica garantido aos servidores que trabalham em uma das modalidades previstas no caput, no ato da concessão do regime especial, a localização em setor ou unidade administrativa cujas atividades sejam presenciais e compatíveis com a carga horária reduzida de trabalho.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 10 de novembro de 2023.

**PAULO ROBERTO COLE**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2023/2024

**Protocolo 1207060**

**Guaçuí**

**Resolução**

*Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo*

**RESOLUÇÃO Nº. 441/2023**

**“Estabelece Horário de expediente administrativo na Câmara Municipal de Guaçuí-ES”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando**, o Decreto Municipal nº 13.213, de 16 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Fica Estabelecido o horário de 8h às 13h, para o funcionamento da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, no período de 20 de novembro a 31 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º** - Até o início do recesso parlamentar o horário às de segundas-feiras, permanece de 8h às 11h e 13h às 16h.

**Artigo 3º** - O horário do expediente dos Assessores é

de responsabilidade dos Vereadores que o indicaram.

**Artigo. 2º** - Esta Resolução entra em vigor no dia 20 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”

Guaçuí-ES, 16 de novembro de 2023.

**VALMIR SANTIAGO**

Presidente da CMG

**Protocolo 1207222**

**Linhares**

**Convocação**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 006193/2023 - Pesquisa de Preço nº 082/2023. A Câmara Municipal de Linhares, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para apresentarem, até às 9h do dia 04 de dezembro de 2023, PROPOSTA DE ORÇAMENTO, conforme objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE GRÁFICO PARA A REPRODUÇÃO DE PROCESSOS, DOCUMENTOS E IMPRESSÕES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E SCANERS, NOVOS OU SEMINOVOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaralinhares.es.gov.br e ou pelo site <https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Linhares - ES, 20 de novembro de 2023.

**JACKSON FABRIS**

Diretor de Suprimentos

**Câmara Municipal de Linhares-ES**

**Protocolo 1207290**

**São Gabriel da Palha**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 103, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONCEDER**, ao Servidor **RODRIGO ANTONIO MANOEL** - Mat. 161 - lotado no Cargo